

LEI Nº 2.326 DE 14 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre abertura de créditos adicionais suplementares por anulação de outras providências.

VILSON APARECIDO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, crédito adicional suplementar por anulação no valor de R\$ 496.000,00 (quatrocentos e noventa e seis mil reais), destinado à suplementação das seguintes dotações do orçamento em vigor, para fins de realização do Termo de Convênio nº 801/2013 – do repasse da Unidade de Relacionamento com Municípios da Casa Civil – Governo Estadual, com objetivo de Revitalização da Rua Dr. Felipe Vile:

02 Poder Executivo

02.07 Secretaria Mun. de Obras, Rec. Hídricos e Meio Ambiente

07.07.07 Urbanismo

15.451.0021.1015.0000 Pavimentação, Galerias, Recas, Asfáltico e Pontes

4.4.90.51.00 Obras e Instalações – 216

R\$ 46.000,00 (+)

4.4.90.51.00 Obras e Instalações – 217

R\$ 450.000,00 (+)

Art. 2º. As despesas decorrentes dos créditos adicionais suplementares serão suportadas por anulação que serão cobertos com recursos provenientes da seguinte dotação:

02 Poder Executivo

02.99 Reserva de Contingência

02.99.99 Reserva de Contingência

99.999.9999.9999.0000 Reserva de Contingência

9.9.99.99.00 Reserva de Contingência – 804

R\$ 496.000,00 (-)

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vilson Aparecido Rodrigues
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Diretoria na data supra.

Valdir A. A. Leme
Diretor Jurídico e Administrativo